



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

LEI MUNICIPAL Nº 246/97, DE 26/02/97.

LEI
Certifico que a Lei presente
foi publicada no Jornal da Pref
eitura no dia 26/02/97
Retirado em: 19/03/97

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO
DO TRABALHO, COM A INTERVENIÊNCIA
DA DELEGACIA REGIONAL DO
TRABALHO DO RIO GRANDE DO SUL,
VISANDO FACILITAR O ACESSO DA
POPULAÇÃO À CARTEIRA DE TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTÔNIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE
MORMAÇO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu
sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - FICA o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a firmar
Convênio com o MINISTÉRIO DO TRABALHO, com a interveniência da DELEGACIA
REGIONAL DO TRABALHO do Rio Grande do Sul, visando facilitar o acesso da
população do município à CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL -
CTPS -.

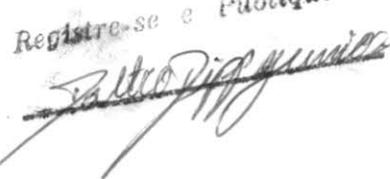
ART. 2º - O Convênio para a emissão da CTPS, Município/Delegacia,
autorizado pela presente LEI, será sem ônus para o Município, sendo que, os direitos e as
obrigações das partes serão objeto do Termo de Convênio a ser firmado após a análise e
parecer favorável por parte da Delegacia Regional.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta LEI correrão por conta das
Dotações Orçamentárias próprias.

ART. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS,
EM 26 DE FEVEREIRO DE 1997.


MOACIR ANTÔNIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Registrada sob nº 246 de 10/02 fls. V. 360-37
Mormaço, 26 fevereiro 1997
